

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.054/2018**

Indefere o recurso impetrado pelo mantenedor do Instituto de Ensino Humboldt, contra o indeferimento da solicitação de renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 5.386/2018 (Processo CEE-ES nº. 045/2018/SEP nº. 80809626), aprovado na Sessão Plenária do dia 13-03-2018, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado pelo mantenedor do Instituto de Ensino Humboldt, situado na Rua Lusmar Machado de Moraes, nº. 37, Bairro Ilha de Santa Maria, município de Vitória, ES, mantido pelo Centro Educacional da Ilha Ltda.-ME, CNPJ nº. 05.796.559/0001-93, contra o indeferimento da solicitação de renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Vitória, ES, 16 de março de 2018.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de março de 2018.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

